



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1. DO OBJETO E DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e do Fundo Municipal de Saúde, com entrega dos combustíveis no Pátio Municipal e disponibilização, em regime de comodato, de tanques, bombas, medidores e demais equipamentos necessários ao armazenamento, controle e abastecimento.

A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando não apenas o fornecimento dos combustíveis, mas também a disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica da estrutura de armazenamento e abastecimento, bem como o atendimento das exigências técnicas, ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis.

2. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A não admissão de empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas e aptas a operar no território nacional decorre das características concretas da execução do objeto, que exige fornecimento físico e contínuo de combustíveis, entrega no Pátio Municipal de Congonhinhas/PR, disponibilização de estrutura de armazenamento e abastecimento, atendimento das exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observância das normas ambientais e de segurança e prestação de assistência técnica durante a execução.

A execução não se limita à aquisição de um bem que possa ser simplesmente importado ou entregue pontualmente. O objeto pressupõe atuação operacional contínua em território nacional, inclusive quanto ao transporte dos combustíveis, instalação e manutenção dos tanques e equipamentos, suporte técnico, atendimento às ocorrências e cumprimento das obrigações regulatórias relacionadas à atividade.

Assim, a Administração necessita que a futura contratada possua condições jurídicas, técnicas, operacionais e regulatórias efetivas para executar integralmente o objeto no Brasil, inclusive para cumprir as obrigações perante os órgãos competentes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

responder prontamente às necessidades de abastecimento da frota municipal e do
Fundo Municipal de Saúde.

A medida não decorre de preferência pela nacionalidade, sede ou domicílio do licitante, mas das condições objetivas de execução do objeto. Dessa forma, não se pretende criar reserva de mercado ou restringir indevidamente a competitividade, devendo ser preservada a participação de empresas que, independentemente de sua origem, comprovem estar regularmente habilitadas e possuir as condições legais e operacionais necessárias para execução integral da contratação no território nacional.

Registra-se, ainda, que o próprio Termo de Referência prevê, na habilitação jurídica, a documentação aplicável às empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, em consonância com a legislação vigente. Portanto, a presente justificativa deve ser compreendida como fundamento para exigir a efetiva aptidão jurídica e operacional para execução nacional do objeto, e não como distinção baseada exclusivamente na nacionalidade da empresa.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, entende-se que sua admissão não se mostra necessária ou vantajosa para a presente contratação, considerando as características do objeto e a existência de solução integrada e suficientemente definida para execução por uma única empresa.

A contratação compreende o fornecimento de Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10, associado à disponibilização, em regime de comodato, dos tanques, bombas, medidores e demais equipamentos necessários ao armazenamento, controle e abastecimento, além das obrigações de transporte, instalação, manutenção, assistência técnica e suporte relacionado à estrutura.

Trata-se, portanto, de objeto que apresenta unidade operacional e forte integração entre fornecimento e estrutura de abastecimento. A concentração das obrigações em uma única contratada favorece a definição clara de responsabilidades, a fiscalização contratual, a rastreabilidade dos fornecimentos, a manutenção da estrutura e a responsabilização por eventuais falhas ou interrupções.

A formação de consórcio, neste caso, não se apresenta como necessária para suprir eventual insuficiência de capacidade técnica ou econômico-financeira do mercado, especialmente porque o objeto é composto por atividades ordinariamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

desempenhadas por empresas atuantes no segmento de fornecimento e distribuição de combustíveis, sendo exigidas apenas as condições de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto.

A admissão de consórcios poderia ainda introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à divisão interna de atribuições entre empresas, ao fornecimento dos combustíveis, à disponibilização e manutenção dos equipamentos e à responsabilização por ocorrências durante a execução.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a possibilidade de execução por empresa individualmente habilitada e a busca por maior simplicidade, eficiência, controle e clareza na execução contratual, justifica-se a não admissão de participação em consórcio neste procedimento, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

4. CONCLUSÃO

Diante das características técnicas, operacionais, logísticas e regulatórias da contratação, conclui-se que a modelagem adotada é compatível com a execução integral do objeto por uma única empresa regularmente habilitada e apta a operar no território nacional. A não admissão de empresas estrangeiras sem condições jurídicas e operacionais de execução nacional e a não admissão de empresas reunidas em consórcio fundamentam-se, respectivamente, nas exigências concretas de execução do fornecimento no território nacional e na inexistência de necessidade técnica ou econômica de reunião de empresas para atendimento do objeto. As medidas ora justificadas não têm por finalidade reduzir indevidamente a competitividade, mas estabelecer condições compatíveis com a efetiva execução da contratação, mantendo-se a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam às exigências legais, técnicas, operacionais, ambientais e regulatórias estabelecidas no instrumento convocatório.

Congonhinhas/PR, 9 de Setembro de 2026.

ADEMAR ALVES

CARDOSO:20419619968

Assinado de forma digital por

ADEMAR ALVES

CARDOSO:20419619968

Dados: 2026.09.09 09:30:47 -03'00'

ADEMAR ALVES CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Viação